

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將五月二十三日第173/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年 .....	\$ 59,997,714.90
2006年 .....	\$ 21,502,265.00
2007年 .....	\$ 2,500,000.10

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.22、次項目8.090.177.01之撥款支付。

二零零七年八月三日

行政長官 何厚鏞

#### 第243/2007號行政長官批示

透過五月二十三日第174/2005號行政長官批示，許可與長江建築有限公司訂立「祐漢公園停車場設計連施工承包工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第174/2005號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$69,225,564.70（澳門幣陸仟玖佰貳拾貳萬伍仟伍佰陸拾肆元柒角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將五月二十三日第174/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年 .....	\$ 50,000,000.00
2006年 .....	\$ 19,197,564.70
2007年 .....	\$ 28,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.41、次項目8.090.178.01之撥款支付。

二零零七年八月三日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2005, de 23 de Maio, para o seguinte:

Ano 2005 .....	\$ 59 997 714,90
Ano 2006 .....	\$ 21 502 265,00
Ano 2007 .....	\$ 2 500 000,10

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.22, subacção 8.090.177.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3 de Agosto de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2005, de 23 de Maio, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, para a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo do Jardim do Bairro Iao Hon».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2005, mantendo-se o montante global de \$ 69 225 564,70 (sessenta e nove milhões, duzentas e vinte e cinco mil, quinhentas e sessenta e quatro patacas e setenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2005, de 23 de Maio, para o seguinte:

Ano 2005 .....	\$ 50 000 000,00
Ano 2006 .....	\$ 19 197 564,70
Ano 2007 .....	\$ 28 000,00

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.41, subacção 8.090.178.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3 de Agosto de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.